# LEI N.º 082/98

**EMENTA:** CRIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA A COORDENADORIA DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC's, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ATAÍDE JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

## LEI:

Art. 1° - Fica criado na Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, a Coordenadoria do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PAC's.

Art. 2° - A Coordenadoria de que trata o artigo anterior ficará vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - SEMUSA e obedecerá as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PAC's, do Ministério da Saúde e da Coordenadoria Estadual do PAC's, e será composta por:

I - um Instrutor / Supervisor;
II - dezesseis (16) Agentes Comunitários de Saúde .

Art. 3° - As funções de Instrutor/Supervisor e de Agente Comunitário de Saúde são enquadradas como Cargos Comissionados e terão sua composição e remuneração definidas no Anexo V da Lei n.° 045/97.

§ 1° - Para a nomeação do Instrutor/Supervisor e dos Agentes Comunitários de Saúde deverão ser observados as normas e critérios estabelecidos para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, pelas respectivas coordenadorias Federal e Estadual.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação des Lei correrão à contas dos recursos alocados pelo Sistema Único de Saúde ao Orçamento Municipal.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.° 033/97, de 23 de Maio de 1997.

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 1998.

**ATAÍDE JOSÉ DA SILVA**
*Prefeito Municipal*